



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2015.

DATA: 27/04/2015.

AUTOR: MESA-DIRETORA.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS PADRÕES DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 30 de Abri de 2015

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em 05 de maio de 2015

Extraído o autógrafo em 05 de maio de 2015

Subiu a Sanção sob protocolo em 05 de maio de 2015, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução nº _____ de _____ de _____

Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretária, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

RESOLUÇÃO n.º 001/2015

“Dispõe sobre a revisão dos padrões de vencimento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Considerando que ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal assegura a revisão anual da remuneração, cuja finalidade é garantir o poder de compra;

Considerando que a última revisão dos padrões de vencimentos pagas por esta Casa Legislativa a seus servidores e ocupante de cargos em comissão ocorreu em Janeiro de 2014, portanto, há mais de um (01) ano;

Considerando que, no ano de 2014 o índice da inflação acumulada atingiu o patamar de 6,87 (seis inteiro e oitenta e sete centésimos) e que no ano de 2015 o índice da inflação acumulada mantém a média acumulada no ano anterior.

Considerando que o poder público deve observar os princípios da conservação do poder de comprar e da real remuneração dos seus servidores, bem como que há previsão orçamentária para o exercício de 2015, resolve editar e promulgar.

Art. 1º- A partir de 01 de Maio de 2015 ficam revisados os vencimentos, vantagens, gratificações e adicionais dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Japeri, na forma do estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais, observando-se, ainda, as regras contidas no artigo 37, X c/c 39, & 1º, incisos I, II e III da Constituição Federal do Brasil.

Parágrafo Único – o reajuste de que trata o caput é de até 10% (Dez por cento).

Art. 2º O percentual de que trata o parágrafo único artigo 1º incidirá sobre os vencimentos, vantagens, gratificações e adicionais pagos no mês de Abril de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de Maio de 2015.

Japeri, 05 de Maio de 2015

CEZAR DE MELO

Presidente

JOSE VALTER DE MACEDO

Vice-Presidente

MARCIO RODRIGUES ROSA

Secretário

ANEXO I
ESCALA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL SALARIAL	VALOR R\$
1	1.090,94
2	1.402,63
3	1.714,33
4	2.050,66
5	2.337,72
6	2.960,64
7	3.350,73
8	4.207,90
9	4.831,30
10	5.610,51
11	6.233,92
12	6.857,31
13	6.233,92
14	7.480,70
15	7.331,94

CARGO EM COMISSÃO

NÍVEL SALARIAL	VALOR R\$
SM	7.000,00
CC1	4.675,44
CC2	3.896,20
CC3	3.116,96
CC4	2.493,57
CC5	1.870,18
CC6	1.558,48
CC7	1.246,78
CC8	935,10